



PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto Nacional de Administração

Despacho n.º 23 434-A/2006

De acordo com a alínea e) do n.º 6 do anexo IV [Regulamento do Curso de Alta Direcção em Administração Pública (CADAP)], venho por este meio designar a constituição do júri de selecção de formandos do Curso de Alta Direcção em Administração Pública (CADAP) para o ano de 2007:

Presidente — Prof. Amílcar Arantes.
Professor do Curso — Prof.ª Helena Rato.
Jurista — Dr. José França Martins.

10 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Luís Valadares Tavares*.

Despacho n.º 23 434-B/2006

Regras de funcionamento internas do Curso de Alta Direcção em Administração Pública

Artigo 1.º

Âmbito

O presente despacho define as regras de funcionamento internas do Curso de Alta Direcção em Administração Pública (CADAP), previstas nos n.ºs 5, 6 e 7 do anexo IV da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro, com excepção das normas referentes ao modelo de candidatura, ao calendário e aos horários, que são objecto de despacho próprio.

Artigo 2.º

Objectivos

Os objectivos do CADAP são os previstos no n.º 1 do anexo IV da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro.

Artigo 3.º

Direcção do curso

1 — A direcção é constituída pelo director e pelo coordenador executivo.

2 — A nomeação da direcção é objecto de despacho do presidente do Instituto Nacional de Administração (INA).

3 — É dever da direcção garantir o bom funcionamento do CADAP em todos os aspectos relevantes para se atingirem objectivos constantes do seu regulamento.

4 — A direcção é competente para deliberar sobre todas as matérias relativas à gestão e ao funcionamento do curso, designadamente sobre a escolha e convite dos responsáveis pela formação, sobre a avaliação e sobre matérias de natureza disciplinar.

5 — No que respeita a decisões de âmbito pedagógico e científico deve ser previamente ouvida a comissão da área temática correspondente e pertencente ao conselho de coordenação curricular.

Artigo 4.º

Conselho de coordenação curricular

1 — O conselho de coordenação curricular é constituído pelos professores das disciplinas do curso, sendo presidido pelo director do mesmo e secretariado pelo coordenador executivo.

2 — O conselho estrutura-se em comissões, de acordo com as seguintes áreas temáticas:

Ética, Administração e Gestão Públicas;
Sistemas Políticos e Função Pública;
Políticas Públicas e Avaliação;
Economia e Finanças Públicas;
Liderança e Gestão de Pessoas;
Inovação e Qualidade;
Tecnologias e Administração Electrónica;
Gestão Orçamental;
Prospecção, Internacionalização e Assuntos Comunitários;
Decisão e Gestão de Projectos.

3 — O conselho de coordenação curricular funciona em plenário, ou por área, devendo reunir-se no início e no final do curso para avaliar o seu funcionamento.

4 — O conselho de coordenação curricular também pode reunir-se a pedido do seu presidente ou de qualquer dos seus membros.

Artigo 5.º

Metodologia

1 — A metodologia de ensino deve propiciar a participação dos alunos e a realização de trabalhos inovadores e interdisciplinares.

2 — O estudo e o desenvolvimento de casos para o sector público devem assumir importância crescente à medida que tais materiais forem sendo elaborados.

3 — O ensino inclui sessões presenciais e ambiente de trabalho à distância (*e-learning*).

Artigo 6.º

Estrutura curricular

1 — O curso é organizado em três períodos escolares. No seu conjunto, as disciplinas que compõem o programa cobrem a totalidade dos conteúdos temáticos previstos no regulamento do curso, patente no n.º 4 do anexo IV da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro.

2 — Nas edições oferecidas pelo INA, o 1.º período corresponde ao FORGEP (Programa de Formação em Gestão Pública) e o 3.º período coincide com a frequência de um diploma de especialização oferecido pelo INA, a decidir, em cada edição, de entre os diplomas mencionados no quadro n.º 1.

3 — O currículo dos dois primeiros períodos inclui 11 disciplinas, com as horas mínimas de formação referidas no quadro n.º 1, as quais correspondem às seis áreas de competências mencionadas no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

QUADRO N.º 1

	Horas
1.º Trimestre	
Ética, Administração e Gestão Pública	20
Liderança e Gestão de Pessoas	20
Gestão Orçamental e de Recursos	20
Gestão Tecnológica	20
Inovação e Qualidade	20
Internacionalização e Prospecção	20
Total	120
2.º Trimestre	
Sistemas Políticos e Função Pública	10
Economia e Finanças Públicas	20
Políticas Públicas, Estratégia e Avaliação	20
Decisão e Processos	20
Gestão e Avaliação de Processos	20
Total	90
3.º Trimestre (Especializações)	120
Liderança e Gestão de Pessoas	
Implementação da CAF	
Qualidade Total na Administração Pública	
Aquisição Pública de Bens e Serviços	
Gestão da Solidariedade Social	
Política de Concorrência	
Políticas do Ambiente	
Resolução de Problemas em Gestão Pública	
Gestão Documental	
Comunicação e Marketing Público	
Sociedade de Informação e Inovação na Administração Pública	
Reengenharia de Processos	
Sistemas de Informação para a Saúde	
Sistemas e Tecnologias de Informação para Dirigentes	
Informática – Comunicações e Segurança	
Informática – Integração e Interoperabilidade de Sistemas de Informação	
Gestão de Projectos em Ambiente SAP	
Total de horas presenciais	330